



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO

Lei nº 110 /07

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sossego, para o exercício econômico – financeiro de 2.007, e dá outras providências.

A Prefeitura Constitucional do Município de Sossego, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de sossego, para o exercício Econômico-Financeiro de 2007, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a receita em R\$ 5.500.000,00 e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2º- a Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em Vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – Receitas do Tesouro	
Receitas Correntes	5.060.000,00
Receita Tributaria	74.000,00
Receitas de Contribuições	-
Receita Patrimonial	30.000,00
Receita Agropecuária	-
Receita Industrial	-
Receita de Serviço	-
Transferências Correntes	5.367.000,00
Outras Receitas Correntes	16.000,00
Receitas de Capital	440.000,00
Operações de Créditos	-
Alienação de Bens	10.000,00
Amortização de Empréstimos	-
Transferências Capital	425.000,00
Outras Receitas Capital	5.000,00

Deduções da Receita p/ Formação do Fundef	(701.000,00)
Adm. Ind. Fundo MAS – FMAS	274.000,00
Total geral da Receita	5.500.000,00

Artigo 3º- A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e atividades, dimensionadas nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento;

Despesa por Categorias Econômica	
I – Despesa do Tesouro	
Despesas Correntes	4.268.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.203.000,00
Juros e encargos da Dívida	-
Outras Despesas Correntes	2.065.000,00
Despesas de Capital	1.112.000,00
Investimentos	1.112.000,00
Inversão Financeira	20.000,00
Amortização da Dívida	60.000,00
Reserva de Continência	40.000,00
Total geral da Despesa	5.500.000,00

Despesa por Unidade Orçamentária		
I - Despesa do Tesouro		
Código	Descrição	Valor
01.01	Câmara municipal de Sossego	260.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	233.000,00
02.02	Sec. de Administração Geral de Finanças	1.459.000,00
02.03	Dept. Agric. e Pecuária	150.000,00
02.04	Secretaria da Educação e Cultura	1.568.000,00
02.05	Secretaria de Saúde	1.226.000,00
02.06	Secretaria de Ação Social	290.000,00
02.07	Fundo Municipal de Assistência Social	274.000,00
02.62	Reserva de Contingência	40.000,00
	Total Geral da Despesa	5.500.000,00

Artigo 4º- O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações

atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º- A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Artigo 6º- Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica O Poder Executivo autorizado a :

I. Realizar operações de créditos por antecipação da receita, ate o limite de 7%(sete por cento) da receita Corrente Liquida, conforme determina a Resolução 43, de 21 de dezembro de 2.001, do Senado Federal.

II. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50% (Cinquenta por Cento), do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

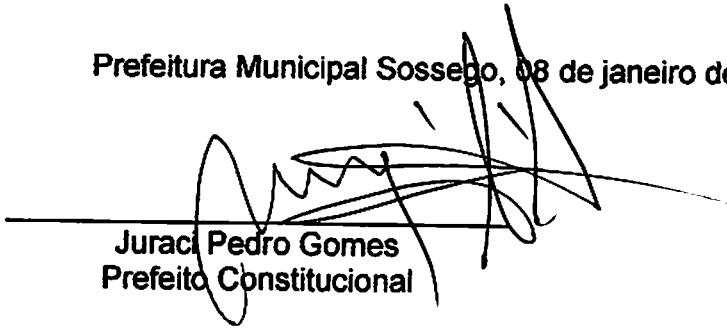
- a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência;
- b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de marco de 1964 e Artigo 108, da Lei Estadual nº3.654, de 10 de Fevereiro de 1971.

§ 1º - Fica o Poder executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do artigo 43, da Lei Federal nº4.320, de 17 de marco de 1964 e artigo 108, da Lei estadual nº3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

§ 2º- O limite fixado no Inciso II, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Artigo 7º- Esta Lei vigora durante o exercício de 2007, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Sossego, 08 de janeiro de 2.007.



Juraci Pedro Gomes
Prefeito Constitucional